

**PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO II, §1º DO ART.10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº846, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O EXMO. SR. ANTONIO RUFINO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré-Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O inciso II, do §1º do art.10 da Lei Complementar nº846, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art.10.*

*§1º.*

*II. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, na data de inscrição no concurso público idade de até 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ,** em 24 de outubro de 2024.

*Antonio Rufino Martins*  
ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré

